HOSPITAL GERAL DE LINHARES
Rua Monsenhor Pedrinha, 800 - Araçá – 29.901-442 - Linhares-ES

Linhares – ES, 30 de janeiro de 2023.

OFÍCIO/DA/DG/HGL/Nº: 0.135/2023

A : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. Saulo Rodrigues Meirelles

REF: **PARECER QUESTIONAMENTO DO PREGÃO 02/2023 PROCESSO 010390/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPREZA DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA – EMEC OBRAS E SERVIÇOS LTDA**

Em resposta ao questionamento do da empresa **EMEC OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, **segue abaixo:**

QUESTIONAMENTOS

1) **Considerando que as condições estabelecidas no item 28 do edital não são claras quanto ao reequilibrio/revisão/reajuste contratual, quais parâmetros devemos usar para elaborarmos nossa composição de custos?**

2) **Utilizaremos a Convenção Coletiva ano 2022, contudo, ao ser homologada a nova CCT vigente para o ano de 2023, será concedido a revisão/reeequilibrio/repactuação para aplicação dos novos índices?**

3) **Utilizaremos uma estimativa dos percentuais a serem vigentes para o ano 2023?**

RESPOSTA:

Conforme edital:

28. DA REPACTUAÇÃO
28.1 - A repactuação como espécie de reajuste, não demandará formalização pela via do termo aditivo, formalizando-se por mera apostila ou registro formal no processo da contratação.
28.2 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
28.3 - A CONTRATADA deverá requerer a repactuação, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei 8.666/93 mediante demonstração analítica do aumento dos custos, mediante planilha de Composição de Custos e Formação de Preços nos mesmos moldes da apresentada à época do processo licitatório, acompanhada de cópia dos Acordos, Convenções Coletivas e Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias profissionais pertinentes ao objeto dos serviços, em vigor na data da solicitação.
28.4 - O índice à ser utilizado quando requerida a repactuação será o INPC/IBGE ou por outro oficial que vier à substituí-lo, acumulado durante o período.
28.5 - Na repactuação dos derivados das Convenções Coletivas de Trabalho - CTT será aplicado o INP/IBGE, considerado o período de 12 (doze) meses (...)

Atenciosamente

Edinalva Pereira Souza Cunha
Assessora Especial de Gestão
Hospital Geral de Linhares

LC
Compras